

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de medicamento para ser distribuído pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde, no Combate ao COVID-19, conforme descrito na tabela abaixo, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 150,40 (cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	HIDROXICLOROQUINA - REUQUINOL 400MG. CAIXA C/ 30 CÁPSULAS FC C1	CX	2	R\$ 75,20	R\$ 150,40

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas
Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.09.000000 – Material Farmacológico – Cód. 8910

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 081/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 058/2020 para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0003-91**, para aquisição de medicamento para ser distribuído pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde, no Combate ao COVID-19, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 150,40 (cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 081/2020 e na Dispensa de Licitação nº 058/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.547.444/0003-91**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas
Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.09.000000 – Material Farmacológico – Cód. 8910

Monte Belo do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal